



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A C Ó R D ã O

TC-001967/026/12 - Embargos de declaração.

Embargante: Maurício Sponton Rasi (Ex-Prefeito do Município de Porto Ferreira).

Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, relativas ao exercício de 2012.

Responsável: Maurício Sponton Rasi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno.

Advogados: Fabiano Marques de Paula (OAB/SP nº 155.497) e outros.

Acompanham: TC-001967/126/12 e Expedientes: TCs-000868/013/12 e 008990/026/13.

Procurador-geral do MPC presente na Sessão: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ementa: Conhecido. Não provimento. Ausência de qualquer omissão.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto do Conselheiro-Substituto Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 1º de fevereiro de 2017, preliminarmente conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, **rejeitou-os**, ficando, em consequência, mantida a decisão recorrida, em todos os seus termos.

Publique-se.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Relator

CGCRM/ETK